

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Carlos Abicalil)

Define o acórdão de Tribunal de Contas
como título executivo extrajudicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei define o acórdão de Tribunal de Contas
como título executivo extrajudicial.

Art. 2º O Art. 585 da Lei 5869, de 11 de janeiro de 1973 -
Código de Processo Civil, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso
VII, renumerando-se o atual inciso VII para VIII:

“Art. 585 . São títulos executivos extrajudiciais:

.....

VII – o acórdão condenatório proferido por Tribunal de
Contas;

VIII – Todos os demais títulos a que, por disposição
expressa, a lei atribuir força executiva.

§ 1º.....

§2º.....(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa proposição visa a dar maior rapidez à execução do apurado em Tribunais de Contas, fazendo com que o erário público seja rapidamente ressarcido quando ocorrerem irregularidades.

Atualmente, há uma demora muito grande para que a apuração de um Tribunal de Contas seja tornada efetiva. Isso não só prejudica a coisa pública porque o numerário permanece com alguém que não tinha a ele direito, como também incentiva a sensação geral de impunidade oriunda da dilação temporal entre a apuração de ilícitos administrativos e sua execução.

Uma solução simples para diminuir o tempo de atendimento aos acórdãos condenatórios dos Tribunais de Contas seria torná-los títulos executivos extrajudiciais. Assim procedendo, preservamos o mandamento constitucional de que não haja supressão do direito individual de recorrer ao judiciário para julgar lesão a direito, pois os Embargos do Devedor, cabíveis quando da execução de títulos extrajudiciais, são verdadeiro processo de conhecimento em que o devedor poderá apresentar sua ampla defesa, garantindo o devido processo legal.

Por ser aperfeiçoamento inegável de nossa legislação, tornando os processos mais ágeis, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem a proposição.

Sala das Sessões, em de de 2004 .

Deputado **CARLOS ABICALIL**